

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO:

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL:

FAX:

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de softwares e equipamento.

Obtivemos, através do e-mail **camaravni@camaravni.es.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre a Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax: (28) 35461149 ou do e-mail: **camaravni@camaravni.es.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante da responsabilidade da comunicação, por meio de fax, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2016

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016	PROCESSO Nº 342/2016
Expedição: 19/05/2016	Abertura: 06/06/2016, às 13:00 horas
LICITANTE: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante	
ENDEREÇO: Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º andar – Bairro Esplanada	
CIDADE: Venda Nova do Imigrante	UF: ES
	CEP: 29.375-000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 002/2016, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de **adquirir licença de softwares e equipamento para uso da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O Edital, bem como os elementos integrantes ao mesmo, estão a disposição das empresas interessadas, de segunda a quinta-feira no horário de **12h00 às 18h00** e na sexta-feira no horário de **12h00 às 17:30h**, no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal, conforme endereço acima, e através do site www.camaravni.es.gov.br.

1.2 - Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser *entregues* na Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, sediada à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante - ES, a partir das **12:00** até as **13:00 horas**, do dia **06 de junho de 2016**.

1.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para fornecimento de softwares, equipamento e suplemento conforme especificação contida no **Anexo II**:

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos para atender as despesas constantes do presente Edital serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00013.155 - Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos para o Poder Legislativo
44905200000 – Equipamento e Material Permanente.
001001.01031.00012.001 - Manutenção das atividades do Legislativo Municipal
33903911000 – Equipamento e Material Permanente.
001001.01031.00012.001 - Manutenção das atividades do Legislativo Municipal
33903000000 – Equipamento e Material Permanente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - As empresas candidatas à Tomada de Preços deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital e seus anexos.

4.2 - Está ressalvado ao Legislativo Municipal, o direito de revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de suas decisões às empresas participantes, sem que a esta caiba direito de reclamação ou indenização.

4.3 - Toda documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preços, deverá ser redigida em Língua Portuguesa.

4.4 - O proponente arcará com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 - Caso as datas previstas para os eventos da presente Tomada de Preço sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

5. CLAUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5.1 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

5.1.1 - Até dois dias úteis anteriores à data designada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, tendo a Comissão Permanente de Licitação o prazo de 24 (vinte quatro) horas para decisão.

5.1.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.3 - Em caso de deferimento dos pedidos de esclarecimentos, providencias ou impugnação, que venham a interferir no teor do Edital publicado, será designada nova data e horário para a realização da sessão pública, sendo os licitantes devidamente notificados das modificações, bem como da nova data.

6. CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

6.1.1 - Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

6.1.2 - Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.1.3 - Empresa que tenha servidor público neste Município como proprietário, gerente, acionista, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

6.1.4 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante - ES ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2 - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinente e compatível com o Objeto desta licitação, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

6.3 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente **cadastradas na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES** e que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que desenvolvam atividades compatíveis e pertinentes em características com o objeto desta licitação.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidões negativas.

7.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação e proposta de preços.

7.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo legal, sob pena de preclusão.

7.4.6 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06), nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

8. CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Recebimento/abertura dos envelopes

8.1.1 - A sessão para recebimento dos envelopes das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

8.2- Credenciamento e abertura dos envelopes

8.2.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, até as 13h:00min.

8.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá a Comissão de licitação qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com o instrumento procuratório ou termo de credenciamento, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório do representante legal da empresa, conforme modelo constante do **ANEXO III**, que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preço e a responder pelo proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.2.3 - Deverá ser juntada cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

8.2.4 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.2.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8.2.6 - O instrumento de credenciamento, bem como o ato constitutivo da empresa deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste Edital, **dentro do envelope**.

8.2.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.3 - Apresentação da Documentação de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA.

8.3.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, as proponentes deverão entregar 2 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro: Nº 01 – a “Habilitação”, o segundo: Nº 02 – a “Proposta Comercial”.

8.3.2 - Iniciada a entrega dos envelopes, citados no subitem anterior, à Comissão de Licitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3.3 - Toda documentação contida nos envelopes acima deverá ser original ou cópia autenticada em cartório.

9. CLAÚSULA NONA - ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – Os licitantes interessados deverão entregar a *Documentação* e a *Proposta de Preços* no dia, hora e local definidos nesta Licitação, em envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

9.1.1 –

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada
Venda Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO

9.1.2 -

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda
Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO

9.2 – Todas as folhas da documentação de habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial, que estão listadas nos itens 10.1.1 a 10.1.4, a fim de facilitar e agilizar a conferência dos mesmos.

9.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descrito no Item 4.3, que deverão estar contidos no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), a seguir relacionados:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações contratuais, caso não haja consolidação, a fim de comprovar se a atividade licitante é condizente com o objeto licitado;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Procuração ou apresentação do **Anexo III**, caso o credenciamento seja por representantes da empresa;
- e) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo IV** desta Tomada de Preço;
- f) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1.993, como exemplificado no **ANEXO VI**.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b)** Prova de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data da realização da Licitação;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à *Dívida Ativa da União* com validade na data da realização da Licitação;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* da sede da Licitante, com validade na data da realização da Licitação;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* da sede da Empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- f)** Alvará de funcionamento e localização em vigor, emitido pelo órgão fiscal da Sede da Licitante;
- g)** **Certificado de cadastramento** emitido pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, em dia, na data da abertura da Licitação.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.1.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar declaração do respectivo enquadramento assinada pelo Contador responsável devidamente registrado no órgão competente (CRC); ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

10.2 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial (caso exista) da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial;

10.3 – A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, ou apresentação dos mesmos com prazo vencido, em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação de participar deste certame.

11. CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos retirados do envelope de *Habilitação* serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;

11.2 – A CPL (Comissão Permanente de Licitação) verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes;

11.3 – Caso a CPL julgue conveniente e, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;

11.4 – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize;

11.5 – O resultado da *Habilitação* será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL;

11.6 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da *Habilitação*, a CPL procederá à verificação das “*Propostas de Preços*” dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase, caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos;

11.7 – O envelope da *Proposta de Preços* dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

11.8 – A CPL lavrará Ata da reunião de abertura dos envelopes de *Habilitação*, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

11.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – No *Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS* deverá ser apresentado datilografado ou digitado, com a formulação em **papel timbrado da empresa** licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

- a)** Número da Tomada de Preços e número do Processo;
- b)** Preço total dos produtos, por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o fornecimento do objeto desta licitação, conforme **Anexo V**;
- c)** Especificações e características dos equipamentos, que permitam suas perfeitas indicações, **marca dos equipamentos e garantia**, informado em modelo próprio (**Anexo V**);
- d)** Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;
- e)** Quantidade e preço unitário ofertado devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), conforme exigência da Lei Federal 9.069/95, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;
- f)** Os preços cotados na presente licitação são de inteira responsabilidade da PROPONENTE.

12.2 – **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:**

- a)** Valor unitário do item da proposta superior à *média do orçado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante*, sendo:

Item 001 – R\$ 1.286,35 (um mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Item 002 – R\$ 3.048,74 (três mil e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Item 003 – R\$ 4.251,61 (quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Item 004 –R\$ 2.248,48 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Item 005 – R\$ 18.599,50 (dezoito mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item 006 – R\$ 225,93 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Item 007 – R\$ 225,93 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Item 008 – R\$ 102,40 (cento e dois reais e quarenta centavos).

Item 009 – R\$ 742,25 (setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Item 010 – R\$ 716,25 (setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Item 011 – R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item 012 – R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

b) Preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referir ao proprietário licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

c) Proposta com valor do item manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos § 1º e 2º, inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;

d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação;

e) Preços ou vantagens baseados em proposta de outra empresa;

12.3 – Serão aceitas as propostas que apresentarem:

a) - Erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de avaliar se o erro compromete ou não o certame, mediante os seguintes critérios:

b) Se houver erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se apenas o preço final do produto;

c) Se houver erro na adição, será retificado conservando-se as parcelas corretas, substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 – Serão abertos os envelopes de *Propostas de Preços* dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

13.2 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

13.3 – A CPL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

13.4 – É facultada à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta;

13.5 – A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

13.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

13.7 – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do Artº 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes;

13.9 – A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da *Proposta de Preços*, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

13.10 – Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal;

14.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a)** Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b)** Serem assinados por representante legal da licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c)** Serem apresentados no protocolo da Câmara Municipal e se interposto fora do prazo legal não serão considerados;

14.3 – Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Aplicação de penas da advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.4 – Caberá representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão proferida em recurso que não caiba recurso hierárquico;

14.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

14.6 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido, nas dependências desta Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei acima referida;

14.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para a competente adjudicação e homologação, conforme interesse da Administração Pública.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis através de depósito em conta corrente da empresa vencedora, após a entrega do material, apresentação da Nota Fiscal – Fatura e ainda, após atestado pelo setor competente;

16.3 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se, ainda, o direito de recusar o produto que não atender às especificações contidas no objeto deste edital, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA - PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 – A empresa vencedora do certame deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, neste Edital, para entrega do material. Caso haja algum descumprimento do estabelecido no Edital, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83 além de:

I – Advertência;

II - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02(dois anos);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, com aviso antecipado;

18.2 – A conferência do material será realizada por um Servidor responsável pelo recebimento, indicado pelo Presidente da Câmara, podendo ser feita a abertura de equipamentos, conforme necessidade, na presença de um técnico da empresa vencedora, para que se ateste o cumprimento do objeto;

18.3 - Somente serão aceitos e recebidos os equipamentos que, após montagem, forem declarados em perfeitas condições pelo Servidor responsável.

18.4 - Caso os equipamentos não condizem com o objeto desta licitação, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será suspenso até devida regularização.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A CPL fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta;

19.2 – Compete a Licitante fazer minucioso exame da licitação, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas;

19.3 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

19.4 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão dirimidas a juízo da CPL, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata;

19.5 – Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Público, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local;

19.6 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

19.7 - Poderá ser convidado para assessorar a Comissão Permanente de Licitação e também para assessorar o Servidor responsável pelo recebimento dos materiais, quando necessário, profissional de competência técnica, não vinculado, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

20. CLASULA VIGÉSIMA - CADERNO DE LICITAÇÃO

- ANEXO I** Minuta do Contrato
- ANEXO II** Especificação do Objeto
- ANEXO III** Modelo de Carta Credencial para o Representante da Empresa
- ANEXO IV** Declaração de inexistência de trabalho de Menor
- ANEXO V** Proposta de Preços
- ANEXO VI** Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

20.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de maio de 2016.

ALEXTIVANE CÔGO VENTURIM
Presidente da CPL

DE ACORDO:

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Presidente da Câmara

JULIANA FOLETTO ULIANA
Procuradora Geral OAB nº 16.775-ES

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
E

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.028.942.0001-25, sediada na Avenida Evandi Américo Comarella, nº 385 - 4º andar - Venda Nova do Imigrante – ES, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Irmãos Zanetti, nº 217 – Bairro Mineti, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000, portador da CI/RG nº 1.499.992 - ES e do CPF nº086.838.827-05, aqui denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, estabelecido, inscrita no CNPJ, neste ato representada....., residente e domiciliado....., portador do CPF nº aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES E EQUIPAMENTO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, com fundamento na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Constitui objeto Do presente Contrato a aquisição de softwares e equipamentos, conforme especificação e configurações mínimas abaixo:

Item	Quantidade	Especificação
01.	20 UNI	WINDOWS 10 PROFISSIONAL - Licença de software FQC - 09478 - Windows 10 Profissional - regularização (GGS) - WinPro 10 SNGL OLP NL Legalization GetGenuine, com mídia de instalação.
02.	01 UNI	CORELDRAW GRAPHICS – Licença de uso perpétuo e completa do software coreldraw graphics suíte x7, 64 bits, no idioma português e com mídia de instalação.
03.	20 UNI	ANTIVIRUS – Licença de uso de uma solução corporativa de antivírus com ids/ips, anti-malware, gerenciamento remoto, controle de aplicativos, proteção de servidores de arquivos, anti spyware, bloqueio contra phishing e gerenciamento da internet e firewall integrado compatível com Microsoft windos server 2012 e windos 10 professional 32 bits e 64 bits, licença para 01 servidor e 20 estações de trabalho. Licença para 3 anos.
04.	20 UNI	MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL – Licença de software- Microsoft office professional português (brasil) 2016 ou superior do tipo perpétuo com mídia de instalação.

05.	01 UNI	<p>SERVIDOR DEDICADO – Servidor com as seguintes configurações mínimas:</p> <p>01 - 16GB (2x8GB), 1600Mhz, DR, Low Volt UDIMM (Velocidade depende da CPU)</p> <p>01 - Processador Xeon® E 3,50 ghz, 8M Cache, Turbo, quad Core/8t (69W)</p> <p>01 - RAID 1, com Controladora PERC h 200, até 2 HDs</p> <p>01 - Adaptador Interno PERC H200 Controladora RAID para Hard Drive de 3.5</p> <p>01 - Windows Server® 2012 Essentials, 25 Users, Sem Cals</p> <p>01 - Kit de Mídia para Windows Server 2012, Essentials Edition</p> <p>02 – 1tb 7.2K rpm SATA 3.5" Cabled Hard Drive</p> <p>01 - Servidor Torre de 1 Processador</p> <p>01 - HD multi select</p> <p>01 - Placa Mãe On-Board (vídeo, rede e áudio) compatível com processador e outros componentes</p> <p>01 - Gerenciamento integrado; Gerenciamento básico</p> <p>01 - Cabo de Força, C13, BR14136, 2m, 250V, 10A, Brasil</p> <p>01 - Documentação Eletrônica do Sistema e Kit DVD do OpenManage</p> <p>01 - Unidade de 16X SATA DVD+/-RW</p> <p>01 - 3 anos de ProSupport com atendimento no local.</p>
06.	05 UNI	<p>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 2035n CE 505A; com tinta na cor preta, COMPATIVEL com o original; Validade de 01 ano a partir da data de entrega.</p>
07.	11 UNI	<p>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 400 M401 PCL 6CF 280A; com tinta na cor preta, COMPATIVEL com o original; Validade de 01 ano a partir da data de entrega.</p>
08.	04 UNI	<p>CARTUCHO PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO MP 1600 PCL 1130D; com tinta na cor preta, COMPATIVEL com o original; Validade de 01 ano a partir da data de entrega.</p>
09.	01 UNI	<p>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLLOR LASERJET PRO MFP M476nw CF 382A; com tinta na cor yellow, ORIGINAL, não reconicionado. Validades de 01 ano a partir da data de entrega.</p>
10.	01 UNI	<p>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLLOR LASERJET PRO MFP M476nw CF 383A; com tinta na cor marjenta, ORIGINAL, não reconicionado. Validades de 01 ano a partir da data de entrega.</p>
11.	01 UNI	<p>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLLOR LASERJET PRO MFP M476nw CF 381A; com tinta na cor ciano, ORIGINAL, não reconicionado. Validades de 01 ano a partir da data de entrega.</p>

12.	01 UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLLOR LASERJET PRO MFP M476nw CF 380A; com tinta na cor preta, ORIGINAL, não recondicionado. Validade de 01 ano a partir da data de entrega.
-----	--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos para atender as despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00013.155 - Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos para o Poder Legislativo

44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

001001.01031.00012.001 - Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

33903911000 – Equipamento e Material Permanente.

001001.01031.00012.001 - Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

33903000000 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total deste Contrato é de R\$, valor este fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente.

3.2 - O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis através de depósito em conta corrente da empresa vencedora, após a entrega do material, apresentação da Nota Fiscal – Fatura e ainda, após atestado pelo setor competente;

3.2.2 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se, ainda, o direito de recusar o produto que não atender às especificações contidas no objeto deste Contrato, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, com aviso antecipado;

4.2 – A conferência do material será realizada por um Servidor responsável pelo recebimento, indicado pelo Presidente da Câmara, podendo ser feita a abertura dos equipamentos, conforme necessidade, na presença de um técnico da empresa vencedora, para que se ateste o cumprimento do objeto;

4.3 - Somente serão aceitos e recebidos os equipamentos que, após montagem, forem declarados em perfeitas condições pelo Servidor responsável.

4.4 - Caso os equipamentos não condizem com o objeto desta licitação, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será suspenso até devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente instrumento;

5.1.2 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante ao INSS e FGTS;

5.1.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

5.1.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

5.1.5 – Responsabilizar-se com toda a despesa, quanto ao deslocamento, até a sede da Câmara Municipal.

5.2. São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1. O pagamento do preço no prazo fixado neste contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93;

5.2.2 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

6.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

6.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 6.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

6.4 - As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

6.4.1 - Recolhidas aos cofres do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

6.4.2 - Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

6.4.3 - Cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93;

7.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- PUBLICAÇÃO

8.1 – O extrato deste Contrato será publicado em órgão de imprensa oficial do Estado do Espírito Santo, por conta da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

9.3.1 - A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação;

9.3.2 - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Venda Nova do Imigrante-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, bem como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinados, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante-ES,de.....de 2016.

CONTRATANTE
JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

CONTRATADO
.....

Testemunhas:

CI Nº

.....

CI Nº

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de licenças de uso permanente de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais Microsoft para estações de trabalho e servidores de rede bem como o servidor dedicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, e do serviço de transferência de conhecimento para sua utilização.

1.2 Aquisição de toners para as impressoras da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de licenças de Uso de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais Microsoft para estações de trabalho e servidores de rede com a respectiva garantia de atualização dos computadores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, servindo para garantir a continuidade dos serviços finalísticos dos setores da Administração bem como a operacionalização, automação, colaboração e controle dos trabalhos desta Casa de Leis, sendo o servidor dedicado necessário para promover maior eficiência e segurança de arquivos de dados da Câmara, uma vez que, é necessário implantação de políticas de segurança devido a ocorrências de ataques diariamente através da web onde são lançados diversos tipos de vírus, malwares, spams causando perdas de dados e sobrecarga nas redes de computadores.

Sendo assim, a implantação de uma infraestrutura de produtividade corporativa na Gestão Pública tem o objetivo de aumentar a produtividade do órgão oferecendo avançados recursos de automação das tarefas e possibilitar que os servidores públicos sejam mais eficientes indo além de processo e ferramentas manuais para processos automáticos que estejam estreitamente integrados com a experiência destes, aumentando a colaboração e o gerenciamento do conteúdo.

Os suplementos que serão adquirido serão usados para as impressoras da Câmara Municipal, se faz necessário para o bom funcionamento dos serviços internos e as tarefas legislativas dos vereadores.

Obs. Seguirá anexo a este termo, justificativa de alguns itens que podem configurar “marca”, porém após pesquisa junto ao tribunal de contas do Estado do Espírito Santo o mesmo autoriza a compra ou contratação, em situações idênticas as que foram apresentadas.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

As licenças deverão ser de caráter permanente sendo vedada a contratação de licenças temporárias, e não deverão necessitar renovações.

Item	Quant.	Especificação
01.	20 UNI	WINDOWS 10 PROFISSIONAL - Licença de software FQC - 09478 - Windows 10 Profissional - regularização (GGS) - WinPro 10 SNGL OLP NL Legalization GetGenuine, com mídia de instalação.
02.	01 UNI	CORELDRAW GRAPHICS – Licença de uso perpétuo e completa do software coreldraw graphics suíte x7, 64 bits, no idioma português e com mídia de instalação.
03.	20 UNI	ANTIVIRUS – Licença de uso de uma solução corporativa de antivírus com ids/ips, anti-malware, gerenciamento remoto, controle de aplicativos, proteção de servidores de arquivos, anti spyware, bloqueio contra phishing e gerenciamento da internet e firewall integrado compatível com Microsoft windos server 2012 e windos 10 professional 32 bits e 64 bits, licença para 01 servidor e 20 estações de trabalho. Licença para 3 anos.
04.	20 UNI	MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL – Licença de software- Microsoft office professional português (brasil) 2016 ou superior do tipo perpétuo com mídia de instalação.
05.	01 UNI	SERVIDOR DEDICADO – Servidor com as seguintes configurações mínimas: 01 - 16GB (2x8GB), 1600Mhz, DR, Low Volt UDIMM (Velocidade depende da CPU) 01 - Processador Xeon® E 3,50 ghz, 8M Cache, Turbo, quad Core/8t (69W) 01 - RAID 1, com Controladora PERC h 200, até 2 HDs 01 - Adaptador Interno PERC H200 Controladora RAID para Hard Drive de 3.5 01 - Windows Server® 2012 Essentials, 25 Users, Sem Cals 01 - Kit de Mídia para Windows Server 2012, Essentials Edition 02 – 1tb 7.2K rpm SATA 3.5" Cabled Hard Drive 01 - Servidor Torre de 1 Processador 01 - HD multi select 01 - Placa Mãe On-Board (vídeo, rede e áudio) compatível com processador e outros componentes 01 - Gerenciamento integrado; Gerenciamento básico 01 - Cabo de Força, C13, BR14136, 2m, 250V, 10A, Brasil 01 - Documentação Eletrônica do Sistema e Kit DVD do OpenManage 01 - Unidade de 16X SATA DVD+/-RW 01 - 3 anos de ProSupport com atendimento no local.
06.	05 UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 2035n CE 505A; com tinta na cor preta, COMPATIVEL com o original; Validade de 01 ano a partir da data de entrega.
07.	11 UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 400 M401 PCL 6 CF 280A; com tinta na cor preta, COMPATIVEL com o original; Validade de 01 ano a partir da data de entrega.
08.	04 UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO MP 1600 PCL 1130D; com tinta na cor preta, COMPATIVEL com o original; Validade de 01 ano a partir da data de entrega.

09.	01 UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLLOR LASERJET PRO MFP M476nw CF 382A; com tinta na cor yellow, ORIGINAL, não recondicionado. Validades de 01 ano a partir da data de entrega.
10.	01 UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLLOR LASERJET PRO MFP M476nw CF 383A; com tinta na cor marjenta, ORIGINAL, não recondicionado. Validades de 01 ano a partir da data de entrega.
11.	01 UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLLOR LASERJET PRO MFP M476nw CF 381A; com tinta na cor ciano, ORIGINAL, não recondicionado. Validades de 01 ano a partir da data de entrega.
12.	01 UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLLOR LASERJET PRO MFP M476nw CF 380A; com tinta na cor preta, ORIGINAL, não recondicionado. Validade de 01 ano a partir da data de entrega.

4. GARANTIA TÉCNICA

- a- O fornecedor deverá garantir a autenticidade do produto perante o fabricante;
- b- A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, por ventura, forem entregues com qualquer natureza de defeito, avaria ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência;
- c- O produto deverá possibilitar a atualização de falhas de segurança, quando disponíveis pelo fabricante;
- d- O cadastramento do produto junto a Microsoft deverá ser em nome da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante –ES e não em nome da contratada;
- e- As possíveis atualizações de versões deverão ser entendidas como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto independentemente de correções tornadas públicas desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA. Sendo assim, caso seja detectadas falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias a correção do problema.
- f- A cada nova liberação de versão a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante. As novas versões dos produtos contatados quando aplicável deverão ser disponibilizadas em até 30 dias a partir do lançamento oficial da nova versão.

5. FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO

As licenças deverão ser entregues mediante Nota Fiscal de compra e o nº de contrato do volume da Microsoft no prazo de 48 a 72 horas após aprovação de credito do pedido. Nele deverá constar o número de autorização bem como o EULA (End User License Agreement Contrato de Licença par o Usuário Final) que deverá ser entregue na Câmara Municipal de

Venda Nova do Imigrante-ES, localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP:29.375-000, tel. (28) 3546.1149, respeitando aos itens mencionados neste termo de referência.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A contratada deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/ Fatura (s) correspondente (s). O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais correspondentes devidamente atestadas pelo setor competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a- Proporcionar toda as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;
- b- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais;
- c- Aplicar sanções, conforme previsto no contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a- Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;
- b- Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste termo de referência.

9 - JUSTIFICATIVA DE ALGUNS ITENS

9.1 WINDOWS - A escolha do sistema operacional Windows versão 10 Professional visa praticidade e a economia. Ocorre que aplicativos de Tecnologia da Informação utilizados pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante são desenvolvidos para funcionar em computadores que utilizam esse sistema operacional. Havendo adoção de outro sistema, que não o Windows, tais aplicativos não poderiam mais ser utilizados pela Câmara, o que implicaria a aquisição de novos softwares de Tecnologia da Informação para execução do trabalho hoje realizado pelos servidores. Tal medida geraria custos não apenas para aquisição, mas também para treinamento de pessoal.

É importante, também, ressaltar que a opção pela já mencionada versão do sistema operacional é uma questão de segurança da informação. É sabido que surgem diariamente softwares maliciosos voltados para roubo e apagamento de dados que muitas vezes exploram vulnerabilidades no próprio aplicativo ou sistema operacional. É fato que, ao tomar conhecimento da vulnerabilidade, os desenvolvedores dos aplicativos e sistemas fazem alterações em seus produtos, corrigindo a falha. Tais alterações são disponibilizadas aos usuários por meio de atualizações, oferecidas geralmente pela internet pelo tempo em que o sistema recebe suporte do desenvolvedor. Contudo, o suporte é oferecido por prazo limitado, contado a partir da data de lançamento da versão, e, considerando que a mencionada versão do Windows é a mais recente disponível, é atualmente a que terá suporte por mais tempo. Logo, o sistema se manterá atualizado e terá eventuais vulnerabilidades corrigidas por um período maior do que variantes anteriores.

Ainda é necessário lembrar a familiaridade com o sistema operacional. Uma vez que são tratadas como um único produto, versões diferentes do sistema operacional Windows preservam características comuns, que permitem fácil aprendizado por parte dos usuários quando da migração de uma versão para outra. Considerando a grande disseminação desse sistema e que ele é atualmente utilizado pelos servidores do Legislativo Municipal, a adoção da versão 10 Professional dispensaria gastos de tempo e com treinamento de pessoal, o que não ocorreria em caso de aquisição de sistema operacional diferente.

9.2 OFFICE - “SÚMULA N. 270/2012 TCU

Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

Os aplicativos de escritório são a principal ferramenta de trabalho utilizada nas atividades executadas na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante. No exercício de suas funções, os servidores usam intensamente esses aplicativos na edição de textos, seja na redação de atas, relatórios, elaboração de matérias legislativas; criação de planilhas para controles internos; e apresentação de slides com informações que precisam ser exibidas para o público interno ou externo. nas atividades diárias de todos os servidores.

É importante ressaltar que a escolha do software Microsoft Office Professional visa à praticidade, economia e a familiaridade. O citado pacote de softwares para escritório é utilizado pelos servidores da Câmara há mais de 15 anos e, dada à semelhança e preservação de características fundamentais entre diferentes versões, a adoção desses aplicativos dispensaria gastos de tempo e recursos financeiros com treinamento de pessoal.

Também é preciso citar o histórico de documentos já criados por esses softwares. A visualização e alteração desses documentos com as características visuais e preservação de conteúdo só é possível quando eles são lidos e/ou alterados pelos próprios programas de computador utilizados na sua criação. Muitas vezes, durante a tentativa de utilização de outro software que não aquele que criou o documento, ocorrem danos ao arquivo original. Isso gera prejuízos à confiabilidade da informação, impossibilidade de uso de recursos específicos e, ainda, perda de informações a respeito dos parâmetros de impressão desses documentos, o que exigiria reconfiguração para que eles pudessem ser utilizados nas impressoras da Câmara.

Estamos elaborando projeto de longo prazo avaliando as alternativas de forma que os impactos da mudança sejam os menores possíveis. Porém, em curto prazo, a aquisição do software referenciado é essencial para nossos serviços, considerando os motivos apresentados anteriormente.

Quanto à utilização de softwares livres, chegou-se a conclusão de que, apesar de sua gratuidade, não seria a mais vantajosa para a administração, levando-se em conta as desvantagens a seguir:

- 1) Custo para realização da integração do aplicativo de software livre com todos os atuais sistemas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante;
- 2) Custo para realização de treinamento de todos os funcionários na nova plataforma de software livre (sistema operacional e aplicativos de escritório);

3) Custo com a perda da produtividade, em virtude da compatibilidade de documentos (desconfiguração de tabelas, textos, fontes) dificultando o intercâmbio de documentos e arquivos com outras instituições públicas ou privadas com a qual a Câmara Municipal mantém relacionamento;

Dessa forma, a escolha pelo Office Professional foi justificada em breves palavras, pela necessidade de atualização, e de padronização do software de escritório.

9.3 COREL - As aquisições da licença de uso dos softwares CorelDraw Graphics atenderão às necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, visto que há um histórico de utilização de arquivos com extensão do aplicativo mencionado e eles são utilizados com frequência, e mais justificativas a saber: Elaboração e alteração de desenhos e ilustrações
vetoriais, bem como para o uso de design gráfico para a criação e manipulação de desenhos artísticos, publicitários, logotipos, imagens de objetos para aplicação em sites, confecção de cartazes e anúncios institucionais, etc.

Considerando, ainda, a facilidade de uso, e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados por estes softwares, sua aquisição irá prover uma melhor produtividade, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos, e finalmente, essas aquisições viabilizaram a manipulação de arquivos gerados por estes softwares e recebidos por e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório referente a Tomada de Preço n.º 02/2016.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

Ref.: Edital N° 02/2016 - CMVNI
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2016 – CMVNI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

Ref.: Edital Nº 02/2016 - CMVNI
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 – CMVNI

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Licitação, modalidade **Tomada de Preços n° 02/2016 - CMVNI**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL PARA ENTREGA E PAGAMENTO: Sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Declaramos atender todas as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço n° 02/2016 - CMVNI.

Validade da proposta:

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____,

banco: _____ Razão Social: _____

CNPJ : _____ Telefone / Fax : _____

Endereço : _____

E-mail: _____

DATA : _____

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Ref.: Edital N° 02/2016 - CMVNI
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2016 – CMVNI

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI 8.666/1.993

Local e Data:

À: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____ sediada na _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Assinatura e carimbo